e oitenta e quatro centavos). Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 13 de julho de 2023.

## JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 141781

#### EXTRATO Nº 058/2023-SEJUSC

Espécie: 5° Termo Aditivo ao Contrato nº. 009/2018-SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e LUIS GIORGIO TEIXEIRA CARDOSO; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 009/2018-SEJUSC, por mais 12 (doze) meses, a contar de 06/07/2023; Valor Global: o valor global do contrato é de R\$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais); Data da Assinatura: 06/07/2023; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0011; Fonte: 1.500.1210.0000.0000; Natureza da Despesa: 33903615; Nota de Empenho: 2023NE0000571; Processo Administrativo: 4600/2023-36-SEJUSC; Fundamento do ato: art. 62, §3°, da Lei n.º 8.666/93 e art. 51 da Lei nº 8.245/91. Manaus, 13 de julho de 2023.

# JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 141797

#### EXTRATO Nº 060/2023-SEJUSC

Espécie: 5° Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2018 - SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e AKO ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato n° 08/2018 - SEJUSC, por mais 12 (doze) meses, a contar de 06/07/2023, bem como reajuste contratual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC no percentual de 3,102060%; Data da Assinatura: 06/07/2023; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0011; Fonte: 1.500.1210.0000.0000; Natureza da Despesa: 33903910; Nota de Empenho: 2023NE0000570; Processo Administrativo: 4541/2023-04-SEJUSC; Fundamento do ato: Art. 62, §3°da Lei n.º 8.666/93 e Art. 51 da Lei n° 8.245/91. Manaus, 13 de julho de 2023

# JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 141800

# Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

# ERRATA

**RETIFICAÇÃO** da Portaria nº 349/2023-GSEAS, publicada no DOE 35.009 de 21/06/2023, que trata da concessão de Diárias.

ONDE SE LÊ: Nome e Cargo: Ana Luiza dos Santos Silva/ Assessor II; Ana Beatriz Martins Alves/Colaborador (a); Jimmy Christian Pessoa Maciel/ Assessor II:

**Destino e Período:** Rio Preto da Eva/AM 06/07/2023 a 06/07/2023; **Objetivo:** Realizar cobertura fotojornalistíca de apoio técnico ao Município de Rio Preto da Eva, visando garantir apoio qualificado a gestão municipal de Assistência Social, no aprimoramento da gestão e a continuidade das ações dos programas, projetos, serviços socioassistenciais.

**LEIA-SE: Nome e Cargo:** Kerolyn da Silva Leigue/ Assessor III; Ana Beatriz Martins Alves/Colaborador (a); Jimmy Christian Pessoa Maciel/ Assessor II;

**Destino e Período:** Rio Preto da Eva/AM 06/07/2023 a 06/07/2023; **Objetivo:** Realizar cobertura fotojornalistíca de apoio técnico ao Município de Rio Preto da Eva, visando garantir apoio qualificado a gestão municipal de Assistência Social, no aprimoramento da gestão e a continuidade das ações dos programas, projetos, serviços socioassistenciais.

# KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 141802

# RESOLUÇÃO CONSEA-AM, N° 02 DE 03 DE A BRIL 2023.

Dispõe sobre apreciação e deliberação sobre as eleições do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Amazonas para o biênio 2024 - 2025

O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Amazonas-CONSEA-AM, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Decreto n.º 24.142 de 07 de abril de 2004, por seu regimento interno decreto n.º 41.267 de 13 de setembro de 2019, e pela Lei N.º 5.317 de 18 de novembro de 2020 que dispõe sobre a Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado Amazonas.

**CONSIDERANDO** o caput do Art. 9. - da Lei n.° 5.317, de 18 de Novembro de 2020, Seção II do Capítulo III, que dispõe a Conferência Estadual de Segurança alimentar e Nutricional é a instância máxima de decisão do CONSEA será realizada no mesmo ano da Conferência Nacional, precedida das Conferências municipais e ou regionais.

**CONSIDERANDO** o §1. "do Art. 9." - da Lei n." 5.317, de 18 de Novembro de 2020, Seção II do Capítulo III, que dispõe sobre os objetivos da conferência apresentar proposições de diretrizes e prioridades para a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Amazonas para o Plano de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado e de eleger delegados para a Conferência Nacional.

## **RESOLVE:**

Art.1.° Prorrogar até fevereiro de 2024, o prazo para convocação do processo eleitoral para a escolha ou recondução da diretoria e dos membros deste Conselho para o biênio 2024 -2025.

§ 1º. Prorrogar o mandato da gestão, diretoria: presidente e Secretário Geral, até que sejam realizadas as eleições que serão convocadas em fevereiro de 2024.

§ 2º. Prorrogar o mandato da gestão dos representantes da sociedade civil e de órgãos de governo que compõem este conselho até que sejam realizadas as eleições que serão convocadas em fevereiro de 2024.

Art.2.° - Revogam-se às disposições em contrário

Art.3.° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Amazonas, em Manaus, 03 de abril de 2023

## **CLODOALDO RAMOS PONTES**

Presidente do Conselho de Segurança Alimentar e NutricionI do Estado do Amazonas

# KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social/SEAS

Protocolo 141788

# RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DO CONSEA-AM, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Convoca a 7ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Amazonas - 7ª CESAN.

O Presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Amazonas-CONSEA-AM, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Decreto n.º 24.142 de 07 de abril de 2004, por seu regimento interno decreto n.º 41.267 de 13 de setembro de 2019, e pela Lei N.º 5.317 de 18 de novembro de 2020, que dispõe sobre a Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado Amazonas. E, tendo em vista a deliberação por unanimidade pelo Pleno do Consea-AM, no dia 27 junho de 2023, em Manaus-AM, sob a presidência do Conselheiro Clodoaldo Ramos Pontes, resolve:

Art.1.º Convocar a 7ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Amazonas, a ser realizada em Manaus, Amazonas, no período de 04 e 05 de outubro de 2023.

Parágrafo único. O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Amazonas-CONSEA-AM, em regime de colaboração com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN-AM, coordenará a 7ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Amazonas, bem como definirá seus parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio, observado o disposto no artigo 12 da Lei nº 5.317, de 18 de novembro de 2020.

Art.2.º A 7ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Amazonas, terá como Tema "Amazônia, fome de quê?", e Lema: "Comida para todos os povos". E o objetivo de ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar e nutricional, garantindo a todos, o DHAA - Direito Humano a Alimentação Adequada, respeitando as especificidades dos municípios participantes, permitindo a gestão intersetorial do SISAN e a identificação do perfil de segurança alimentar e nutricional encontrado nas cidades do interior do